



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 23/02/2022, conforme Processo Administrativo nº 5396/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa registrar os preços da empresa **M. MARINHO MOREIRA PAPEIS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 13.108.131/0001-39, estabelecida na Av. Pinheiro Junior, 29/31, Ibitiquara, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.307-201, por sua representante legal, **MARILDA MARINHO MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 005.274.767-06, portadora da Carteira de Identidade nº 1933948, SPTC/ES, domiciliado na Rua Pacífico Pezzodipane, Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.313-235, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, vencedora dos itens que constam em anexo (Anexo Único – Planilha Descritiva de Itens e Valores), nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$63.166,63 (sessenta e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme a descrição dos itens



e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:



- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.



9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e



e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. As Secretarias Municipais requisitantes, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIRO

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



Atílio Vivácqua – ES, 16 de Março de 2022.

JOSEMAR M. FERNANDES
Prefeito Municipal – GESTOR DA ATA

PAULO C. BUROCK JUNIOR
Gabinete do Prefeito

JOÃO VICTOR G. DA ROCHA
Fiscal do Contrato – Gab. Prefeito

ERNANDES ANTÔNIO B. SANTOS
Secretário Municipal de Des. Rural

MATEUS TALIULI DA SILVA
Fiscal de Contrato – Des. Rural

GESSILÉA DA S. SOBREIRA
Sec. Municipal de Assist. Social

MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL
Fisc. do Contrato – Assist. Social

ENI SOUZA A. RODRIGUES
Sec. Municipal de Educação

ANDRÉ SANTANA LEAL
Fisc. do Contrato – Educação

KAROLINE D. VENTURI LIMA
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA
Fiscal de Contr. – Adm. e Finanças

HÉLIO HUMBERTO L. FILHO
Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.

MARCOS TADEU S. BARROS
Fis. do Contrato – Obras e Serv. Urb.

JOELMA A. S. C. OLIVEIRA
Secret. Mun. de Cultura, Esporte e
Lazer

ADMILSON BINO FARIAS
Fisc. de Contr. – Cult, Esp. e Lazer

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Sec. Municipal de Meio Ambiente

PETRUS A. S. FERREIRA
Fiscal de Contr. – Meio Ambiente

**M. MARINHO MOREIRA PAPEIS -
EPP**
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022

ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Pregão 000003/2022

Tipo POR MATERIAL

Fornecedor M MARINHO MOREIRA PAPÉIS

Item	Descrição	Marca	Qtde.	VI. Inicial	VI. Final	VI. Total
1	SACOLAO CRIATIVO PLUGANDO IDEIAS	brink Mobil	3,000	115,2100	115,2100	345,63
2	SACOLÃO CONECTANDO IDÉIAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENTO 100	Brink Mobil	3,000	226,5900	226,5900	679,77
3	Sacolão Montando Idéias, com 1.000 peças, confeccionado em p lástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas	Brink Mobil	3,000	136,7200	136,7200	410,16
4	Tapete Tatame Educativo Infantil Bebe Atividades. Especifica ções: Material: Plástico resistente e durável. Medidas: 1,8m	Brink Mobil	4,000	266,1700	266,1700	1.064,68
5	BORRACHA BRANCA MACIA, TAMANHO M	Mercur	5,000	1,2250	1,2200	6,10
6	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, COM FURO LATERAL PARA RESPIRO	Bic	430,000	0,6650	0,6600	283,80
7	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA COM FURO LATERAL PARA RESPIRO	Bic	170,000	0,6650	0,6600	112,20
8	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, COM FURO LATERAL PARA RESPIRO	bic	250,000	0,6650	0,6600	165,00
10	CANETA HIDROCOR COM 24 CORES	Compactor	15,000	16,8800	16,8800	253,20
11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA TAMANHO A4	Plascony	150,000	0,5550	0,5500	82,50
13	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES	ACC	23,000	4,0950	4,0900	94,07
24	GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES	ACRILEX	20,000	2,6300	2,6300	52,60
25	ISOPOR 20 MM	ISOLIDER	100,000	4,4300	4,4300	443,00
28	LAPIS PRETO Nº2	MULTICOLO	1.066,000	0,7450	0,6900	735,54
29	PAPEL A4 210 X 297MM 75GR 500 FOLHAS	CHAMEX	1.366,000	20,1450	16,9000	23.085,40
30	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TRILHO	PLASCONY	150,000	2,6200	2,6200	393,00
31	PASTA SUSPENSA, CARTAO Prensado TIPO PENDULAR EM FORMA DE CA BIDE, GRAMATURA MINIMA 240GR/M2	DELLO	340,000	3,7950	3,7900	1.288,60
32	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 02	CONDOR	30,000	2,1300	2,1300	63,90
34	REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE 30CM MATERIAL RESISTENTE APOI O PARA DEDOS E 3,4MM DE ESPESSURA	DELLO	33,000	2,2200	2,2200	73,26
37	CADERNO DE DESENHO GRANDE, COM PAPEL DE SEDA	JANDAIA	5,000	7,4600	7,4600	37,30
38	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO - PRETA	PLASCONY	60,000	3,1600	3,1600	189,60
40	PASTA DE PORTIFOLIO COM 100 FLS	DAC	16,000	26,3900	25,9000	414,40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022

ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Pregão 000003/2022					Tipo POR MATERIAL	
41	BORRACHA VERDE MACIA	MERCUR	50,000	1,0300	1,0300	51,50
42	APONTADOR COM RESERVATORIO	BRW	30,000	1,8000	1,8000	54,00
43	QUADRO BRANCO 2,0M X 1,20M	SOUZA	11,000	284,0700	284,0700	3.124,77
44	BLOCO ADESIVO AMARELO 38 X 50MM COM 100 FOLHAS - PACOTE COM 4 BLOCOS	JOCAR	46,000	4,9750	4,9700	228,62
45	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	23,000	8,4700	8,4700	194,81
46	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	CAVIA	46,000	3,5800	3,5800	164,68
48	ELÁSTICO DE BORRACHA - AMARELO - PACOTE COM 500 G	MERCUR	2,000	21,3500	21,3500	42,70
49	PASTA AZ LOMBO LARGO:	FRAMA	150,000	15,0000	15,0000	2.250,00
50	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA 100 FOLHAS, DIMENSÕES 28,7 x 7,6 x 18,5cm Grampos do tipo: 23/6 (30 f	CIS	3,000	73,0100	73,0100	219,03
51	ENVELOPE BRANCO 265 X 360MM	SCRITY	390,000	0,5550	0,5500	214,50
53	QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA 1,20M X 90CM	SOUZA	1,000	141,8750	141,8700	141,87
54	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLASTICA	BRW	40,000	1,5650	1,5600	62,40
56	PAPEL CONTACT	PLASCOLI	5,000	96,7300	96,7300	483,65
57	ENVELOPE BRANCO 20 X 28CM	SCRITY	30,000	0,2800	0,2800	8,40
58	ENVELOPE BRANCO 24 X 34CM	SCRITY	60,000	0,4900	0,4900	29,40
59	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	6,000	5,3400	5,3400	32,04
60	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	6,000	6,6050	6,6000	39,60
61	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	4,000	9,9900	9,9900	39,96
63	COLCHETE BAILARINA DE METAL Nº 12 - CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	12,000	12,7800	12,7800	153,36
64	ESPIRAL 9MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PLASCONY	5,000	19,1800	18,9000	94,50
65	ESPIRAL 22MM PACOTE 50 UNIDADES	PLASCONY	5,000	30,5500	29,9000	149,50
69	LAPIS BORRACHA	BIC	20,000	3,6900	3,6900	73,80
71	BARBANTE DE ALGODÃO COM 500M	BARBI	14,000	24,2000	24,2000	338,80
72	ENVELOPE TAMANHO 114mm X 162mm AMARELO	SCRITY	20,000	0,5800	0,5800	11,60
73	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	OFICCE	3,000	23,9250	23,9200	71,76
75	LAPIS P/ PINTURA FACIAL FACIAL CX C/ 6 UNIDADES	ACRILEX	10,000	49,6600	49,6600	496,60



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022

ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Pregão 000003/2022

Tipo POR MATERIAL

76	ENVELOPE DE PAPEL PARDOS OFICIO II - TAM.: 216 X 330MM - S/ T	SCRITY	570,000	0,3450	0,3400	193,80
77	CLIPS NIQUELADO Nº 0/0 100 UND	ACC	4,000	8,8700	8,8700	35,48
79	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	29,000	5,3200	5,3200	154,28
80	PASTA SANFONADA COM 12 DIVSÓRIAS - TAMANHO OFICIO	PLASCONY	5,000	22,6900	22,6900	113,45
81	CADERNO DE DESENHO - BROCHURA PEQUENO - 48 FOLHAS	JANDAIA	10,000	3,2400	3,2400	32,40
82	LIVRO ATA PAUTADO COM 100 FOLHAS CAPA DURA PRETA - 160 X 230 MM	SAO	5,000	11,9150	11,9100	59,55
83	PAPEL CENARIO	A4	20,000	0,8750	0,8700	17,40
84	TELA BRANCA PARA PINTURA 30X30	SOUZAART	50,000	11,8450	11,8400	592,00
85	TELA BRANCA PARA PINURA 20X20	SOUZART	50,000	6,3800	6,3800	319,00
86	ESPIRAL 29MM - PACOTE COM 33 UNIDADES	PLASCONY	5,000	36,8550	36,8500	184,25
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - 5000 UNID, TIPO COBREADO, DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM 24	BRW	67,000	71,2150	71,2100	4.771,07
89	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS	JANDAIA	245,000	1,5550	1,5500	379,75
90	ENVELOPE BRANCO 144X229	SCRITY	40,000	0,2350	0,2300	9,20
91	CADERNO GRANDE 10 MATERIAS	KAJOMA	15,000	13,2900	13,2900	199,35
92	COLA BRANCA 90GR	IRIS	15,000	2,0800	2,0800	31,20
95	CLIPS NIQUELADO 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	25,000	3,4000	3,4000	85,00
96	CADERNO BROCHURA GRANDE SEM PAUTA 96 FLHS	KAJOMA	20,000	7,0350	7,0300	140,60
97	PASTA AZ LOMBO ESTREITO:	FRAMA	80,000	15,1800	15,1800	1.214,40
99	PAPEL A4 RECICLADO 210 X 297MM 75GR 500 FOLHAS	REPORT	30,000	24,9950	24,9900	749,70
100	CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE COM 7 ML	MERCUR	10,000	5,8850	5,8800	58,80
101	LAPIS 4B	FABER	50,000	1,9500	1,9500	97,50
102	PASTA DE PLASTICO DE ELASTICO (GROSSA)	DELLO	10,000	6,1400	6,1400	61,40
103	CADERNO BROCHURA EXTAMPADO GRANDE COM PAUTA 96 FOLHAS	KAJOMA	50,000	7,9800	7,9800	399,00
106	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUIROS 0.15 MICRAS PACOTE 100 UNIDADES	UTILAR	1,000	65,6000	65,6000	65,60
108	ETIQUETA MODULAR 100mm x 50mm	MASTER	50,000	27,7100	27,7100	1.385,50
109	RIBBON DE CERA 110 mm X 300 metros	MASTERCO	5,000	39,9100	39,9100	199,55
110	BOBINA PAPEL SULFITE 90G; A1; 914MM X 50M PLOTTER	NILPEL	4,000	68,6900	68,6900	274,76



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022

ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Pregão 000003/2022				Tipo POR MATERIAL		
112 MOLHA DEDO (CREME UMEDECEDOR DE DEDOS) 12 GRAMAS, ATÓXICA, V ERMELHA	starprint	20,000	3,4100	3,4100	68,20	
114 CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4	PLASCONY	150,000	0,5550	0,5500	82,50	
115 COLCHETE BAILARINA DE METAL Nº 03 - CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	1,000	4,4650	4,4600	4,46	
116 ESPIRAL 40MM - PACOTE COM 18 UNIDADES	PLASCONY	5,000	31,9350	31,9300	159,65	
118 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ACC	20,000	34,4050	34,4000	688,00	
119 BLOCO MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL ADESIVO DE 76 MM X 15 MM - PACOTE COM 4 BLOCOS DE 45 FOLHAS CADA	BRW	6,000	8,2550	8,2500	49,50	
121 ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO 125X48 - 1 CARREIRA CX C/ 30 00 UND	PIMACO	1,000	180,9200	180,9200	180,92	
122 PAPEL 60KG A4 BRANCO - PACOTE COM 50 FOLHAS	CHAMEQUIN	15,000	9,4250	9,4200	141,30	
123 BROCAL DOURADO - 500GR	LANTECOR	2,000	28,1700	28,1700	56,34	
124 MARABU PLUMA COLORIDO FIOS 1,5 METALIZADO	KAZAERTI	100,000	1,9000	1,9000	190,00	
125 BOLA DE SOPRAR (COR A DEFINIR) - PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO	22,000	9,5300	9,5300	209,66	
127 CARTOLINA 150G 50x66CM (COR A DEFINIR)	A4	170,000	0,7100	0,7100	120,70	
128 CARTOLINA DUPLA FACE 150G 50x66CM (COR A DEFINIR)	A4	510,000	0,7650	0,7600	387,60	
129 CETIM (COR A DEFINIR)	CHARMOUS	215,000	13,7400	13,7400	2.954,10	
130 EVA 2MM, 40X60CM (COR A DEFINIR)	DUBFLEX	785,000	2,8150	2,8100	2.205,85	
131 FITA ADESIVA 12MM X 30M (COR A DEFINIR)	ADELBRAS	20,000	2,0950	2,0900	41,80	
132 EVA COM GLITTER 2MM, 40X60CM (COR A DEFINIR)	MAKE+	350,000	6,4500	6,4500	2.257,50	
133 PAETÊ (COR A DEFINIR) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	PAETE	40,000	24,4100	24,4100	976,40	
134 PAPEL A4; 210 X 297 MM; 75 G/M² (COR A DEFINIR) - PACOTE COM 100 FOLHAS	SENINHA	27,000	6,5600	6,5600	177,12	
135 PAPEL CARTAO 40 X 66 230 GR (COR A DEFINIR)	GRIFFE	40,000	1,2050	1,2000	48,00	
136 PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00M (COR A DEFINIR)	GRIFFE	60,000	1,1650	1,1600	69,60	
137 PAPEL VERGE 210 X 297 COM 80GR (COR A DEFINIR) - PACOTE COM 50 UNIDADES	A4	8,000	14,7050	14,7000	117,60	
138 PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA (COR A DEFINIR)	COMPACTO	35,000	2,8000	2,8000	98,00	
139 PINCEL ATOMICO PONTA FINA (COR A DEFINIR)	COMPACTO	47,000	2,4400	2,4400	114,68	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022

ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Pregão 000003/2022

					Tipo POR MATERIAL	
142	TINTA GUACHE 250ML (COR A DEFINIR)	RADEX	170,000	5,2800	5,2800	897,60
					Total Fornecedor	63.166,63